



LEI Nº DE DE DE 201

PL nº 380/08
Ver. Eliseu Gabriel

Oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

O Presidente,

Antonio Carlos Rodrigues

JCSS/okm